



Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo N°:** 4087/2017

**Interessado:** UN FAROL

**Assunto:** Recurso Administrativo ref. Tomada de Preços nº 04/2018

## DESPACHO

À DP,

Trata-se de recurso impetrado pela empresa TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e contrarrazões apresentadas pela empresa AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente à Tomada de Preços nº 04/2018, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fiscalização de ligações domiciliares desativadas, factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, em Maceió/AL. A empresa recorrente foi considerada inabilitada por não ter atendido aos requisitos do item 8.2.2, alínea "b" do referido Edital.

Aferindo a regularidade deste Processo, aprovamos o parecer jurídico, que manteve indene a decisão da Comissão Permanente de Licitação de manter a empresa inabilitada a participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2018.

Diante das conformidades apuradas, encaminhamos o presente Processo para conhecimento e autorização pelo Sr. Diretor Presidente.

Vão os autos a Diretoria da Presidência.

Maceió, 04 de maio de 2018.

  
Maria de Fátima Lisboa Amorim  
Superintendente Jurídica – SUJUR/CASAL

**Protocolo nº 4087/2017**

Recurso Administrativo referente a Tomada de Preços nº 04/2018.

Interessado: **TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**



Á  
CPL,

Em relação à solicitação da empresa **TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, e as contrarrazões apresentadas pela **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, referente ao Edital da Tomada de Preços nº 04/2018, a Diretoria da Presidência ratificando o entendimento da Comissão Permanente de Licitação em sua análise do Recurso, parte integrante do presente processo, **ACATA** o parecer da Assessoria Jurídica, mantendo aquela empresa inabilitada no certame, por não ter atendido ao item 8.2.2, alínea "b" indo ao encontro às exigências do Edital. Em, 04 / 05 / 2018.

  
**Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
**Diretor Presidente**

/acpm..